



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.372, DE 25 DE Agosto DE 2004

Institui no C.I.M.E.E.E.F. Madre
Cecília o Ensino Fundamental
Especial de Tempo Integral

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º A Escola Municipal de Educação Especial Madre Cecília, criada pelo Decreto nº 7.222, de 10 de fevereiro de 1993, atualmente denominada de Centro Integrado Municipal e Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental Madre Cecília, passa a se constituir em Escola de Tempo Integral.

Parágrafo único O C.I.M.E.E.E.F. oferece os seguintes níveis de ensino especializado:

1 - Sala de Estimulação Essencial a partir de dois anos;

2 - Educação Infantil;

3 - Maternal I e II;

4 - Jardim I e II e Pré-escola;

5 - Ensino Fundamental;

6 - Educação de Jovens e Adultos – níveis I e II;

7 - Sala de Recursos, equivalente ao Ensino Fundamental, especial para deficientes visuais e auditivos, além de estimulação para Jardim, Pré-escola, 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, Médio e Superior.

Art. 2º No C.I.M.E.E.E.F. Madre Cecília o aluno permanecerá em atendimento durante pelo menos nove horas, abrangendo os períodos da manhã e da tarde.

Parágrafo único Em um dos períodos o aluno cumprirá a grade curricular do ensino regular e no período oposto receberá formação e qualificação específicas ao seu desenvolvimento integral e realização pessoal.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º Na formação e qualificação específicas do desenvolvimento integral do aluno, serão promovidas atividades complementares de formação humana, educação artística, educação esportiva e semi-profissionalização, tais como:

I – Formação Humana

Palestras, discussões, depoimentos, vídeos e dinâmicas pedagógicas a respeito dos seguintes temas e aspectos fundamentais na formação de crianças e adolescentes: resgate aos valores; combate ao preconceito; prevenção às drogas e violência; respeito ao próximo; respeito aos animais; educação sexual, compreendendo: desenvolvimento da sexualidade, paternidade e maternidade responsáveis, planejamento de vida, doenças sexualmente transmissíveis, etc.; educação ambiental (consciência cidadã); educação do trânsito (responsabilidade);

II – Educação Artística

Atividades a serem desenvolvidas: desenho livre; pintura; escultura (entalhe e modelagem); confecção de bonecos; cestaria; criação com material reciclável; oficina do carnaval; música (instrumental); fanfarra; canto; dança; ginástica rítmica desportiva e teatro;

III – Educação Esportiva

Desenvolvida através de práticas desportivas; recreação e treinamento específico nas diversas modalidades de esportes adaptados às necessidades especiais dos educandos;

IV – Semi-Profissionalização

Promoção de cursos compreendendo noções básicas e aprendizado técnico: arte culinária; cartonagem; padaria e confeitaria; biskuit; corte e costura; bordado; pintura em tecido; crochê e tricô.

Parágrafo único Outros cursos de profissionalização serão instituídos na medida das possibilidades e recursos da Municipalidade e do interesse da Comunidade e parcerias com a Escola Municipal do Trabalho e AMETRA I e II.

Art. 4º Em período alternado, os alunos receberão atendimento clínico ambulatorial com equipe multidisciplinar de profissionais nas áreas de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

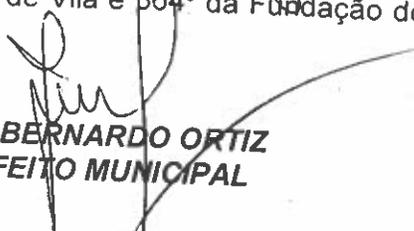
fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, hidroterapia, psicopedagogia e terapia ocupacional, conforme suas necessidades.

Art. 5º Os alunos promovidos de séries e considerados aptos após avaliação multidisciplinar poderão ser inclusos no sistema regular de ensino e no mercado de trabalho, com acompanhamento técnico-pedagógico da equipe do C.I.M.E.E.E.F. Madre Cecília.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Agosto de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de Agosto de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA